

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.392

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1113 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.1149P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, à servidora **Maria José Gonçalves Rodrigues**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 344362, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4677

DECRETO Nº 1114 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único;

89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2021.04.0195P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil à servidora **Ana Maria de Barros Conceição**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 369047, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4687

DECRETO Nº 1115 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, §§ 4º e 4º-B); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0965P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil ao servidor **Aroldo Brasil da Silva**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 36948-9-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4688

DECRETO Nº 1116 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, caput, incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.1122P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Miriani do Socorro Monard Aguiar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 32698-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4674

DECRETO Nº 1117 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea "b"; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0966P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, à servidora **Marizaura da Silva Lopes**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 369403, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4678

DECRETO Nº 1118 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea "b"; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.1096P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, à servidora **Ana Maria Souza dos Anjos**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 308480, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4685

DECRETO Nº 1119 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea "a"; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0957P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Alberto Gamalier Vasconcelos Martins**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 369080, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4679

DECRETO Nº 1120 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1733P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Manoel Nazareno Nascimento Braz**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 054139, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4671

DECRETO Nº 1121 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.1036P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Reinaldo Almeida da Silva**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 362050, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4676

DECRETO Nº 1122 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 2º e 3º); Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0901P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Olinaldo Afonso de Matos Campos**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 36937-3, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4673

DECRETO Nº 1123 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.0066/2021-GABINETE-AMPREV,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 0635, de 01 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7364, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor Francisco Rubenio de Oliveira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 310867, lotado na Controladoria- Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor Francisco Rubenio de Oliveira, ocupante do cargo de Provisório Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 310867, lotado na Controladoria-Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4675

DECRETO Nº 1124 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

RESOLVE :

Exonerar **Italo Bruno Caldas Paulo** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4680

DECRETO Nº 1125 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos artigos nºs 14, 18, 27, 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 30, inciso III e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2021.0036-Div. Prom/DP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMS, pelo critério de Antiquidade, a CAP QOPMS **Marcilene Brito de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4681

DECRETO Nº 1126 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos artigos nºs 14, 18, 27, 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 30, inciso III e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2021.0036-Div. Prom/DP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMS, pelo critério de Antiquidade, o CAP QOPMS **Maurício Moura dos Santos Netto**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4686

DECRETO Nº 1127 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos artigos nºs 14, 18, 27, 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 30, inciso III e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2021.0036-Div. Prom/DP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMS, pelo critério de Antiquidade, o CAP QOPMS **Marco Aurélio da Costa Serruya**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4682

DECRETO Nº 1128 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos artigos nºs 14, 18, 27, 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 30, inciso III e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar

nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2021.0036-Div.Prom/DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMS, pelo critério de Antiguidade, o CAP QOPMS **Victor Paulo Barbosa Tavares**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0408-0005-4683

DECRETO Nº 1129 DE 08 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 8.976.942,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto nº 1413, de 19 de março de 2020, Decreto nº 3971, de 24 de novembro de 2020 e Portaria GM/MS nº 1841, de 28 julho de 2020 e Portaria GM/MS nº 3.248 de 02 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 8.976.942,00(oito milhões e novecentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá, ocasionada pelo Desastre Natural e Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo SARSCoV2 (Covid-19), conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1129 de 08 de abril de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					8.976.942
10.305. 0022. 2616 - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE					7.212.636
	160000 - Amapá	0	215	4490	7.212.636
10.305. 0022. 2651 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					1.764.306
	160000 - Amapá	0	215	4490	1.764.306

HASH: 2021-0408-0005-4672

PORTARIA Nº 013/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 013/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **CLEUDISON RODRIGUES DA COSTA**, Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-3, para exercer, acumulativamente e em substituição, sem ônus para o Executivo Estadual, o cargo de Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, durante a ausência de seu titular **HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES**, que se encontra de Licença Médica, no período de 22.03 a 05.04.2021.

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0408-0005-4630

PORTARIA Nº 014/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 014/2021-GAB/GOV

Altera a Portaria nº 011/2021-GAB/GOV, de 25 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 012/2021-GAB/GOV, de 01 de abril de 2021, nos termos do Decreto Governamental nº 1112, de 07 de abril de 2021, conforme descrição que segue.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art 1º. O artigo 1º da Portaria nº 012/2021-GAB/GOV, de 01 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Prorrogar por mais 04 (quatro) dias o Regime

de Plantão Extraordinário no Palácio do Setentrão, a contar de 08 de abril de 2021, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

[...]”

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de abril de 2021.

Macapá, AP, 08 de abril de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0408-0005-4644

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 29/2021 – CGE/AP**

Dispõe sobre o regime excepcional, de teletrabalho por servidores em exercício e do atendimento externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e XI do Art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a decretação que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), Decreto 1112 de 07 de abril de 2021,

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Controladoria-Geral do Estado durante o processo de retomada das suas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 11 de abril de 2021 o prazo fixado na PORTARIA-CGE/AP Nº 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de abril de 2021.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-0408-0005-4663

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 029/2021-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00064/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 015/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 029/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: E.F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI LTDA - EPP, CNPJ: 04.153.583/0001-41.

LOTE 01

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO Unidade
Quantidade Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

01 Serviços de plotagem - em adesivo de vinil colorido padronizado, rolo com 100 x 1,20 m, incluso serviço de aplicação.

MARCA/FABRICANTE: MEGA FIO UND 5.017 70,90 355.705,30

02 Serviços de plotagem - em adesivo de vinil translúcido e/ou micro perfurado colorido padronizado, colorido padronizado, com rolo de 200 x 2m, incluso serviço de aplicação. MARCA/FABRICANTE: MEGA FIO UND 1.113 170,27 189.510,51

03 Serviço gráfico e serigráfico de confecção de plotagem adesivada em parede/ vidraça, incluso serviço de aplicação.

MARCA/FABRICANTE: MEGA FIO M² 2.522 66,90 168.721,80

04 Serviço gráfico e serigráfico de confecção de plotagem microperfurada em vidraça, incluso serviço de aplicação.

MARCA/FABRICANTE: MEGA FIO M² 124 77,82 9.649,68

VALOR TOTAL: R\$ 723.587,29 (setecentos e vinte três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI LTDA – EPP.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador-Geral

HASH: 2021-0408-0005-4625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2021-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º028/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00037/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 016/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 016/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 028/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: K2 IT LTDA, CNPJ: 27.778.168/0001-89.

LOTE ÚNICO

Item Descrição do produto Und Quant. Preço Unitário R\$
Preço Total R\$

01 PONTO DE ACESSO INTERNO Suporta 16 (dezesesseis) SSIDs por ponto de acesso. Suporta 510 usuários wireless simultâneos. Suporta canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz. Possui mecanismo de rádio com suporte à MIMO 3x3 com 3 spatial streams. Implementa Multi-User MIMO (MU-MIMO). Suporta mecanismo que identifica e associa clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalham somente nesta frequência. Possui 02 (duas) interfaces IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet. Implementa o protocolo Link Aggregation on (LACP) entre as interfaces ethernet. Suporta Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade. Acompanha 5 (cinco) anos de garantia com substituição do hardware em no máximo 10 (dez) dias corridos. Todos os modelos ofertados acompanham as garantias, cabos, kit de montagem e acessórios exigidos nos respectivos itens e estão de acordo com as especificações, termo de referência, edital e seus anexos. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato
Garantia: 5 anos Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: 901-R610-WW00, 902-0120-0000 Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61772-ds-ruckusr610.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61759-ds-ruckusiot-suite.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/62143-ruckusaccessory-guide.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61793-dssmartzone-family.pdf> und 1.069 4.903,80 5.242.162,20

02 PONTO DE ACESSO EXTERNO Suporta ganho de antena de no mínimo 2 dBi para 2.4GHz e 3dBi para 5GHz. Atende aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h. Possui canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80MHz; Possui mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 spatial streams. Suporta Multi-User MIMO (MU-MIMO). Possui certificação IP67. Suporta MESH (WiFi Mesh). Suporta 16 (dezesseis) SSIDs por ponto de acesso. Acompanha 5 (cinco) anos de garantia com substituição do hardware em no máximo 10 (dez) dias corridos. Acompanha injetor PoE compatível. Todos os modelos ofertados acompanham as garantias, cabos, kit de montagem e acessórios exigidos nos respectivos itens e estão de acordo com as especificações, termo de referência, edital e seus anexos. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Garantia: 5 anos Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: 901-T310-WW20, 902-0125-0000, 902-0162-BR00 Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61782-ds-ruckust310.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61759-ds-ruckusiot-suite.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/62143-ruckusaccessory-guide.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61793-dssmartzone-family.pdf> und 142 6.844,78 971.958,76

03 INJETOR POE É compatível com todos os pontos de acesso deste certame. Suporta 1 Gigabit Ethernet (1 GbE). Possui fonte de alimentação interna com seleção tensão automática. Possui 1 ano de garantia. Dispõe de potência suficiente para habilitar todas as funcionalidades dos pontos de acesso deste certame. Acompanha cabo de alimentação. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Validade da proposta: 60 dias Garantia: 1 ano Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: 902-0162-BR00 Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/62143-ruckusaccessory-guide.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61793-dssmartzone-family.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61772-ds-ruckusr610.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61782-ds-ruckust310.pdf> und 1.062 308,40 327.520,80

04 CONTROLADORA WLAN FÍSICA É do mesmo fabricante dos pontos de acesso. Possui hardware dedicado com software embarcado de fábrica. Possui porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou RS-232 ou USB. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas do tipo 1000BASE-T com conectores RJ-45 e 02 (duas) portas do tipo 10 GbE BASE-X compatíveis com transceivers SFP+. Acompanha 2 (dois) transceivers 10GBASE-SR fornecido pelo mesmo fabricante da controladora. Possui ventilador interno redundante. Possui fonte de alimentação. Suporta cluster com até 4 controladores. Suporta 1020APs e 24.000

clientes simultâneos. Permite o gerenciamento completo dos pontos de acesso. Identifica e controla aplicações (camada 7 do modelo OSI). Suporta IPv4 e IPv6. Suporta 2040 SSIDs simultâneos. Suporta WPA2, AES, 802.1x, 802.11i, 802.11w, 802.11e e HotSpot 2.0. Permite o gerenciamento do acesso de dispositivos visitantes, bem como "portal guest". Implementa WIPS/WIPS com suporte a detecção dos ataques: SSIDspoofing, MAC Spoofing, Rogue AP e Same Network. Implementa varredura no canal que o ponto de acesso está operando. Ajusta automaticamente a potência e na ocorrência de falhas, ajusta a potência de rádios adjacentes para cobrir a área desassistida. Implementa listas de controle de acesso e filtros. Permite a configuração de limites de banda. Acompanha 5 anos de garantia do fabricante. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Garantia: 5 anos Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: P01-S144-BR00, S01-S144-5000, 10G-SFPP-SR Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61793-dssmartzone-family.pdf> <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/62228-ruckusproduct-guide.pdf> <https://docs.commscope.com/bundle/sz-522-adminguidesz100vsz/page/GUID-AE5955A1-B8C1-4645-BF1A-44F4F2259A76-homepage.html> und 212 22.900,02 4.854.804,24

05 LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADORA Licença para expansão da capacidade de gerenciamento dos Pontos de Acesso de sua capacidade atual para adicionar de forma unitária os pontos de acesso. É compatível com a controladora SmartZone 144 proposta. É compatível com os pontos de acesso dos itens deste edital. Acompanha 5 anos de suporte do fabricante. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Garantia: 5 anos Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: L09-0001-SG00, S01-0001-5LSG Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61793-dssmartzone-family.pdf> und 1.032 1.085,94 1.120.690,08

06 SOFTWARE DE RELATÓRIOS Plataforma com interface gráfica que permite monitorar os parâmetros dos pontos de acesso e dos Controladores WLAN. Permite a instalação em ambiente virtualizado VMware vSphere ou KVM. A plataforma permite o monitoramento de no mínimo a totalidade dos pontos de acesso deste certame. Deve fornecer informações estatísticas para monitoramento e troubleshooting. Suporta relatórios customizados e análises preditivas. É compatível com JSON Restful APIs. Acompanha 5 anos de suporte do fabricante. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Garantia: 5 anos Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: L09-SCIP-WW00, S01-SCIP-5000 Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61792-dssmartcell-insight.pdf> und

433 10.000,00 4.330.000,00

07 LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA SOFTWARE DE RELATÓRIOS É compatível e do mesmo fabricante do controlador WLAN e software de relatórios, sendo adicionada de forma unitária. Acompanha 5 anos de suporte do fabricante. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Garantia: 5 anos Marca ofertada: Commscope Ruckus Part numbers: L09-0001-SCIW, S01-0001-5LSC Links de comprovação técnica: <https://www.commscope.com/globalassets/digizuite/61792-dssmartcell-insight.pdf> und 1.120 176,00 197.120,00

08 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO Será realizado em horário comercial, das 8:00 às 18:00. Inclui pacote de 40 horas on-site. Escopo: Configuração lógica dos Pontos de Acesso, Controladora e software de gerenciamento. Instalação física das controladoras WLAN adquiridas no local determinado pela equipe responsável do projeto. Criação de Template de configuração. Inclusão dos Pontos de Acesso e Controladoras Virtuais no Software de Gerenciamento. Será ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação da controladora com duração de 4 (quatro) horas. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato und 212 17.145,30 3.634.803,60

09 ADAPTADOR WIRELESS USB É compatível com o padrão USB 3.0 ou superior com conector tipo A. É do tipo dual band, suportando tanto 2.4 GHz, quanto 5.0 GHz. É compatível, no mínimo, com o padrão 802.11ac. Suporta pelo menos 800 Mbps em 5.0 GHz. Acompanha antena integrada ou externa; É compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato Garantia: 1 ano Marca ofertada: TP-LINK Part numbers: Archer T3U Links de comprovação técnica: [https://static.tp-link.com/2020/202010/20201019/Archer%20T3U\(EU&US\)_1.0_datash_eet.pdf](https://static.tp-link.com/2020/202010/20201019/Archer%20T3U(EU&US)_1.0_datash_eet.pdf) <https://www.tp-link.com/br/support/replacement-warranty/> und 1.965 316,00 620.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.299.999,68

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO K2 IT LTDA.

Macapá-AP, 31 de março de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral

HASH: 2021-0408-0005-4617

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00046/PGE/2019

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 030/2021 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema Informatizado com Utilização de Cartão Magnético com senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 28/04/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 28/04/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 28/04/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 07 de abril de 2021.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0408-0005-4618

Polícia Civil

ERRATA A PORTARIA N.º 062/2021-DGPC, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7390, de 06 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

AIPA N.º 062/2020-DD/CGPC

LEIA-SE:

AIPA N.º 061/2020-DD/DGPC

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de Abril de 2021.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0408-0005-4584

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 020/2021 - SEPM

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) na Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres.

A Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 1112 de 07 de abril de 2021 e a Lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 que criou a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, expondo a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o termo do decreto nº 1112 de 07 de abril de 2021, em razão sobre a intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, dentre elas a que determina que todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, cabendo aos titulares das Unidades Gestoras definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de 08/04/2021 a 11/04/2021, serão diretrizes a serem adotadas no âmbito desta Secretaria:

- I - a fixação de número mínimo ou máximo de servidores nos respectivos setoriais;
- II - a interrupção ou limitação de atendimento ao público;
- III - a disponibilização de um canal de atendimento alternativo, através de telefone;
- IV - autorização para que os servidores possam realizar trabalhos de sua residência.

Art. 2º. Durante o período de 08/04/2021 a 11/04/2021 a circulação de servidores para atendimento dos serviços executados por esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres será devidamente autorizada através de declaração pelo setorial de Recursos Humanos, em razão de atendimento de Mulheres em situação de violência o que caracteriza serviço essencial. Outro meio de atendimento se dará exclusivamente através do canal alternativo, disponível no número (96) 98409-0863.

Art. 3º. Ficam suspensas enquanto perdurar a situação de emergência as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, durante o período de vigência da presente portaria.

Art. 4º. As determinações impostas pela presente portaria são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas, ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante alterações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência. Cumpra-se.
Macapá - AP, 08 de abril de 2021
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0408-0005-4641

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº058/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

Considerando o Decreto nº 1112 de 07 de abril de 2021 que dispõe sobre as novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

RESOLVE:

SUSPENDER:

- 1- O atendimento presencial na Secretaria de Juventude.
- 2- O Programa Amapá Jovem terá suas atividades

presenciais suspensas, funcionando na modalidade EAD, em todo o Estado do Amapá pelo período de 4 dias, dos dias 07/04/2021 até dia 11/04/2020 conforme o Decreto Estadual nº 1112 de 07 de abril de 2021, que suspende no serviço público as atividades não essenciais e manter em regime de teletrabalho os servidores deste órgão, como medida para a contenção de casos do novo coronavírus no Amapá e redução de riscos de transmissão da doença.

3- Garantir atendimento virtual aos interessados que busquem informações pelos canais de atendimento, são através do e-mail: sejuv.amapa@gmail.com e pelos telefones: (96) 99160-9543-Gabriel Costa (Chefe de Gabinete), (96) 98112-0752-Luciana Roque (Coordenadora de monitores), (96)98134-6442-Fábio Serrão (Coordenador de bolsistas), (96) 99912-4175-Kelen Daiane-(Chefe do RH), (96) 99147-7567- Luciana Coutinho (Assessora do Gabinete Administrativo), Sâmylla Rocha (96) 98423-1482 (Coordenadora Estadual do Programa Amapá Jovem) e Thiago Lopes (Coordenador de Macapá do Programa Amapá Jovem).

E nas redes sociais: Facebook: Secretaria Extraordinária da Juventude-SEJUV, site: <https://sejuv.portal.ap.gov.br> e no Instagram:@sejuv_amapa.

E com base no Art. 7º, onde se lê “bem como os titulares de todas as Unidades gestoras do Governo, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão do Governo, em horário reduzido, de 08 às 14horas”.

RESOLVE: Manter equipe reduzida do Administrativo para expediente interno nesta Secretaria de Juventude, devido a necessidade de análise documental dos bolsistas da 6º chamada, busca ativa e chamamento e formação dos monitores do cadastro reserva.

Os servidores do administrativo que atuarão no expediente interno, adotarão o sistema de escala entre os mesmos, para evitar aglomerações e no horário reduzido citado no Artigo 7º do Decreto nº1112 de 07 de abril de 2021, seguindo todas as orientações e cuidados necessários para segurança de todos diante deste período de pandemia da Covid-19.

RESOLVE: - Autorizar os servidores abaixo relacionados para circularem, em caráter essencial e sobreaviso, a fim de que os serviços desenvolvidos no Gabinete Administrativo, Coordenação do Programa Amapá Jovem

e Setor de T.I, como forma de trabalho necessário para o funcionamento desta Secretaria.

Cada responsável imediato deverá continuar adotando as medidas necessárias para a organização das atividades de servidores que permanecerem no regime de teletrabalho, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade individual.

Escala dos Servidores	
Segunda-feira	Kelen Daiane Correa da Silva Benedito Fábio Serrão de Souza Dhayane da Conceição Caldas Adriano Correa dos Santos Egismeth Gonçalves da Silva
Terça-feira	Luciana Oliveira Coutinho Gabriel Silva da Costa Daniela Farias Valeriano Érica Gláucia Soares de Souza Martel Jhonny Willian Silva de Souza
Quarta-feira	Kelen Daiane Correa da Silva Benedito Fábio Serrão de Souza Sâmylla Pires da Rocha Gama Sheila Rafaela Correa dos Santos Maria Laura Moraes Tavares
Quinta-feira	Luciana Oliveira Coutinho Gabriel Silva da Costa Maiara Suzy da Costa Mendes Thiago Gabriel Lopes Nascimento César Augusto da Silva Fernandes
Sexta-feira	Kelen Daiane Correa da Silva Benedito Fábio Serrão de Souza Jeferson Almeida Pimentel Arlison Guimarães Pereira Alan dos Santos Lobato

Ressalta-se que os servidores: Gabriel Silva da Costa, Sâmylla Pires da Rocha Gama, Thiago Gabriel Lopes Nascimento, Luciana Oliveira Coutinho, Benedito Fábio Serrão de Souza, Kelen Daiane Correa da Silva e Arlison Guimarães Pereira, estarão atuando todos os dias devido os mesmos estarem na linha de frente das ações realizada por essa Secretaria.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à todos os servidores, monitores e bolsistas do Programa Amapá Jovem. Dada e passada nesta cidade de Macapá Estado do Amapá, aos 08 de abril de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018- SEJUV/GEA

HASH: 2021-0408-0005-4634

PUBLICIDADE





Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2021-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 26 de março de 2021 com a Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional - CEBEP/SAPE/SEED/GEA e Gestores da ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MUNHOZ LOPES, representantes da Associação de moradores do Residencial Macapaba, Conselho Tutelar da Zona Norte e Ministério Público da Educação- MP/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os pais ou responsáveis dos estudantes interessados em participar do sorteio das vagas remanescentes da Escola Estadual Professor Antônio Munhoz Lopes, nas seguintes modalidades: Ensino Fundamental II e Ensino Médio Regular, para o ano letivo de 2021, que ocorrerá no dia 14 de abril de 2021. Para participarem deverão realizar a inscrição no período de 08 a 12 de abril, acessando o link: <https://forms.gle/vBZvZVavrhg4DZPw5>

Art. 2º - A inscrição na chamada pública habilitará para participar do sorteio, somente, o estudante inscrito no período de 08 a 12 de abril de 2021;

Art. 3º - A CEDESP - Comissão de Edital Específico, constituída pela Portaria Nº 04/2021 para o 2º Edital de Chamada Pública, irá conduzir o Pleito, tendo a participação de membros da Comunidade Escolar (servidores da escola, pais e representantes da comunidade), Ministério Público, Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e Secretaria de Educação do Estado, todo o processo será registrado na íntegra em ATA;

Art. 4º A divulgação da relação dos candidatos habilitados estará disponível no dia 13 de abril na rede social da escola: <https://www.facebook.com/antonio.munhoz.3591>, portal de matrícula: escolapublica.ap.gov.br e no quadro de avisos da escola.

Art. 5º - O sorteio ocorrerá de forma ON-LINE, no dia 14

de abril de 2021, às 9h, com a participação da Comissão do Pleito e será transmitido ao vivo pelo Canal Oficial da Secretaria de Educação;

Art. 6º - Na impossibilidade da transmissão ao vivo, o pleito será gravado e disponibilizado para Canal Oficial da Secretaria de Educação;

Art. 7º - No dia 14 de abril de 2021, às 9h, os nomes dos estudantes serão colocados na urna pelos membros da Comissão, dando início ao sorteio;

Art. 8º- 70% DAS VAGAS serão destinadas aos candidatos que comprovarem que residem no Conjunto Habitacional Macapaba.

Art. 9º - 30% DAS VAGAS serão destinadas a Ampla Concorrência aos candidatos remanescentes que residem nos demais bairros/Comunidade.

Art.10 - 10% das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos com Necessidades Especiais.

Art. 11 - Sendo comprovado, por meio de inspeção pela Comissão, que o candidato não reside no Conjunto Habitacional Macapaba, o mesmo será automaticamente transferido para a lista de espera dos 30% destinadas à Ampla Concorrência.

Art. 12 - O período para interposição de recursos será de 48h após a diligência. O formulário de interposição de recursos e suas razões (ANEXO I), será analisado pela comissão em até 24h.

Art. 13 - Após o término do sorteio a relação final dos candidatos habilitados a matrícula e cadastro reserva estará disponível na rede social, no portal escola pública e no quadro de avisos da escola.

Parágrafo Único. Este Edital amparado no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde assegura acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência e no mesmo estabelecimento para irmãos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a separação de irmãos gêmeos. Portanto, garante o direito ao/s outro/s gêmeo/s se apenas um for sorteado.

Art. 14 - Para a efetivação da matrícula que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021, após o sorteio, os pais/responsáveis deverão enviar a documentação (abaixo listadas) dos estudantes, escaneadas em formato PDF, para o e-mail www.antmunlop@gmail.com

- a) Certidão de Nascimento;
- b) RG e CPF do estudante e responsável;
- c) Documentos comprobatórios de escolaridade;
- d) Comprovante de residência ou declaração;
- e) Cartão do SUS;
- f) Cartão de vacina atualizado;
- g) Cartão ou comprovante do Bolsa Família;
- h) 2 Foto 3x4 para estudantes novos;
- i) Laudo Médico para estudantes do Atendimento Educacional Especializado - AEE (a ausência desta documentação não implicará na efetivação da matrícula);

Parágrafo Único: Para os estudantes que não conseguirem enviar a documentação por e-mail, estes deverão entregar na caixa postal que estará disponível na entrada da escola, no horário da manhã das 8h às 11h, nos dias 15 e 16 de abril de 2021.

Art. 15 - O quantitativo de vagas remanescentes está disponível nas seguintes etapas: Fundamental II e Médio Regular, conforme tabela abaixo:

VAGAS REMANESCENTES – 100%					
Modalidades	Anos/séries	Qtd. de vagas	Qtd. de vagas 70%	Qtd. de vagas 30%	NEE 10%
Fundamental II	6º ano	35	22	10	3
	7º ano	5	3	1	1
	8º ano	5	3	1	1
	9º ano	5	3	1	1
Médio Regular	1ª Série	10	7	2	1
	2ª Série	15	10	3	2
	3ª Série	15	10	3	2
TOTAL	90				

Art. 16 - Os candidatos que não efetivarem a matrícula até o dia 16 de abril de 2021, automaticamente perderão o direito à vaga;

Art. 17 - Nos casos de desistência da vaga, esta deverá ser registrada em Ata e validada pela Comissão;

Art. 18 - Para suprir a/as vaga/s não preenchida/s, a escola deverá atender a ordem da Lista de Espera de acordo com a liberação de vagas por transferências ou desistências, os pais ou responsáveis dos candidatos dessa lista, terão 48 horas para efetivar a matrícula na Unidade Escolar, a partir do momento em que forem acionados;

Art. 19 - Os casos omissos neste Edital de Chamada Pública serão analisados e validados pela Comissão sob a orientação da Secretaria de Educação que conduzirá o pleito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 07 de abril de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018 – GEA

Anexo I

Ilma Sra. Presidente da Comissão de Edital Específico - CEDESP, eu, _____, RG nº _____, () candidato(a) () inscrito(a) para pleitear a vaga na Escola Estadual Professor Antônio Munhoz Lopes, regulamentado pelo Edital _____/2021, venho solicitar a V. Sa. revisão do processo de revogação da matrícula/2021.

Apresento, o documento comprobatória de residência em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise do pleito.

Argumentos e observações:

Macapá/AP, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
() Deferido
() Indeferido

HASH: 2021-0408-0005-4623

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018-NCC/SEED

Processo nº 80101.0005.1373.0238/2020,
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: **AXA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**,
CNPJ nº 13.544.558/0001-80. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato 02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira; PRORROGAÇÃO: 30/01/2021 a 29/01/2022; Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA 29/01/2021. ASSINARAM: representando a SEED, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e a Sra. KÁTIA ALBENES LOPES DA SILVA, representante legal da CONTRATADA.

HASH: 2021-0408-0005-4649

Secretaria de Transporte

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

O extrato de publicação que circulou no dia 07/04/2021, DOE nº 7391 de 2021, seção 02, página 60 e 61.

ONDE SE LÊ: Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – SETRAP.

LEIA-SE: Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 – SETRAP.

Macapá-AP, 08 de abril de 2021.
Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP

HASH: 2021-0408-0005-4639

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **V. Campos Costa - ME - CONTRATADA**. OBJETO: PRORROGAÇÃO do Contrato por mais 03 (três) meses com mesmo valor mensal inicial. VALOR RENOVADO: **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, importando o valor mensal inicial de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.1 01.1.26.122.0003.2662.160000.3.3.90.39.0.101. PRAZO RENOVADO: 03 (três) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021, com término previsto para 05 de julho de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Vicentina Campos da Costa – Repres. Legal – V. Campos Costa - ME. ASSINATURA: 01/04/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0408-0005-4664

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e RTR Engenharia & Comércio Ltda - CONTRATADA. OBJETO: RENOVAÇÃO do Contrato pelo mesmo: período inicial e valor atualizado. VALOR RENOVADO: **R\$ 24.127.784,65 (Vinte e quatro milhões cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. PRAZO RENOVADO: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, com término previsto para 11 de abril de 2022

ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, sob o processo nº 60000216/2020-SETRAP, de 21/12/2020, o que ocorrer primeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 21.101.1.26.782.0030, Ações: 2083, 2084, 2085 e 2086.160000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39 e Fontes de Recursos: 0.101 e 0.109. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Rosiris Manoel Gianini Moreira de Farias

Sócio Administrador – RTR Engenharia & Comércio Ltda.
ASSINATURA: 08/04/2021.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0408-0005-4611

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0433/2016

Torna Público que REQUEREU a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, renovação de Licença de Instalação Nº 0433/2016 para a implantação da obra para atividade de construção da Rodovia da Integração, incluindo topografia, terraplenagem, pavimentação asfáltica, construção de obras de artes corrente, limpeza de área, na Linha E da AP 440, município de Macapá, estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 7 de abril de 2021.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0408-0005-4588

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0197/2016

Torna Público que REQUEREU a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, renovação de Licença de Instalação Nº 0197/2016 para a construção da Rodovia AP 020 – Duca Serra, incluindo topografia, terraplenagem, pavimentação asfáltica, construção de obras de artes corrente, construção de obras especiais, limpeza de área da faixa de domínio, em um trecho de 17 km entre, iniciando da Avenida Padre Júlio, em frente ao Quartel do Exército, em Macapá, e termina na Rua Adálvaro Alves Cavalcante, esquina com a Avenida Santana, em frente ao Quartel da Polícia Militar, em Santana, estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção

ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 7 de abril de 2021.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0408-0005-4587

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0237/2017

Torna Público que REQUEREU a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, renovação de Licença de Instalação Nº 0237/2017 para a implantação das obras de infraestrutura básica, drenagens (água pluvial), obra de arte (acessibilidade), terraplenagem (corte e aterro), pavimentação, asfalto e sinalização viária (medidas de moderação de tráfego), nas ruas e avenidas do município de Macapá, estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 7 de abril de 2021
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0408-0005-4598

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72.2020 – CLC/PGE (LOTE – 01)

Adesão como participe à posteriori Nº 001/2021 – SETRAP
Processo Administrativo nº 60000011/2021 – SETRAP

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 005/2021-SETRAP, de 07/01/2021, publicada no dia 08/01/21, Diário Oficial do Estado nº 7329, Seção 02, torna público, que com a devida autorização do Exmº. Secretário de Estado de Transportes, aderiu como “carona” à ata de registro de preços nº 072.2020 – CLC/PGE/AP – LOTE 001, oriunda do processo administrativo nº 00038/PGE/2019, Pregão Eletrônico nº 028/2020 (CLC/PGE/AP), responsável pelo gerenciamento da ATA em epígrafe, em que foram registrados os preços da Empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 14.278.276.0001 - 40, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Reserva,

Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, na quantidade devidamente definidas nos autos do processo nº 60000011/2021 – SETRAP, na ordem nº 001/2021, processo de utilização nº 00002/SETRAP/2021 – CLC/PGE, e Ata nº 072.2020.9.

Abaixo tabela com quantidade devidamente definida, conforme consta nos autos do processo e demais documentos vinculantes.:

LOTE 01					
Item	Descrição do Serviço/ Produto	Ref.	Quant. Estimada de Serviços	Percentual de Desconto Ofertados Sob a Taxa RAV (DU)	Valor Total
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Nacionais	Serviço	60	100,00%	R\$ 102.600,60
02	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Internacionais	Serviço	06	100,00%	R\$ 28.919,52
03	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Remarcação ou Cancelamento	Serviço	66	100,00%	R\$ 608,52
VALOR TOTAL					R\$ 132.128,64

Valor de R\$ 132.128,54 (cento e trinta e dois mil, e cento e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos), período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência e demais documentos vinculativos dos autos do processo administrativo nº 60000011/2021 – SETRAP.

Assino em 08/04/2021
Ratifico em 08/04/2021
Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP
Pregoeiro da SETRAP
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2021-0408-0005-4632

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, através do processo nº 400.681/2016, a Licença de Instalação de nº 0574/2016-SEMA (prorrogação), para IMPLANTAÇÃO DO CENTRO

INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP (Zona Norte) localizado no Conjunto Macapaba, rua nº 8, S/ Nº, Macapá-AP, com validade de 2 anos a contar de 06 de dezembro 2020 estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 e suas alterações; Decreto Estadual nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá -AP, 08 de abril 2021.
JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE – CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança
Pública do Amapá em Exercício

HASH: 2021-0408-0005-4590

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, através do processo nº 400.679/2016, a Licença de Instalação de nº 0374/2016-SEMA (prorrogação), para IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP (Zona Oeste) localizado na Rodovia Duca Serra, s/n, km 06, Bairro Cabralzinho, com validade de 2 anos a contar de 06 de setembro 2020, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 e suas alterações; Decreto Estadual nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá -AP, 08 de abril 2021.
JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE – CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança
Pública do Amapá em Exercício

HASH: 2021-0408-0005-4599

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, através do processo nº 400.681/2016, a Licença de Instalação de nº 0573/2016-SEMA (Prorrogação), para IMPLANTAÇÃO DO QUARTEL DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ-BPRE (Zona Oeste), localizado na Rodovia Duca Serra, S/N, KM 06 – Cabralzinho –Macapá/ AP, com validade de 2 anos a contar de 06 de dezembro 2020, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 e suas alterações; Decreto Estadual nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá -AP, 08 de abril 2021.
JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE – CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança
Pública do Amapá em Exercício

HASH: 2021-0408-0005-4600

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 089/2021 - SIMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais e de Teletrabalho com medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1112 de 07 de abril de 2021 que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º do Decreto em que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS é órgão atuante da frente de combate à disseminação do Vírus COVID-19, determinando assim que esta SIMS continue as atividades presenciais necessárias, definindo a força de trabalho para seu funcionamento.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 08 de abril de 2021 até a data de 11 de abril de 2021, permanecendo os Servidores,

Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO.

Parágrafo Único - Os Servidores que atuam como Coordenador, Gerente-Geral, Gerente de Núcleo, Gerente de Unidade, Gerente Setorial, e Gerente Operacional deverão permanecer em trabalho presencial, no horário de 8h às 12h.

Art. 2º – Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idoso acolhidos.

Art. 3º - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em Regime Extraordinário de TELETRABALHO e SOBREAVISO, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

I – A servidora em Regime de TELETRABALHO da Casa Abrigo Fátima Diniz deverá enviar relatório de suas atividades à Gerência, conforme atribuições e planejamento.

Art. 4º - Os agentes públicos que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 1º O Regime Extraordinário de Teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAVISO, devendo o servidor manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

I – manter disponível telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

II – consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais mecanismos de comunicação disponíveis;

III – manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como

indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV – cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

V - cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail albanizesims@gmail.com ou Prodoc.

Art. 6º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 7º – Ficam proibidos, a contar de 08 de abril de 2021 até a data de 11 de abril de 2021, todos os eventos institucionais presenciais da SIMS e de seus Centros Descentralizados, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP.

Art. 8º – Ficam suspensas os atendimentos presenciais, a contar de 08 de abril de 2021 até a data de 11 de abril de 2021 realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, excetuando-se os beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e do Programa Renda Para Viver Melhor – PRPVM, respeitando as medidas de proteção, seguindo todos os Protocolos de Prevenção ao COVID-19.

Art. 9º - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com, nos termos desta Portaria.

Art. 10º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 11º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, a quem competirá homologá-lo.

Parágrafo Único - Se o atestado médico indicar a impossibilidade de exercício das atividades inclusive na modalidade de teletrabalho, fica o agente público dispensado de seus labores pelo período assinalado no documento.

Art. 12º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

I – uso obrigatório de máscara;

II – uso de álcool 70º;

III - antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

IV – evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;

V – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo;

VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor, em função da urgência, a partir da data de 08 de abril de 2021 com vigência até 11 de abril de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0408-0005-4601

PORTARIA Nº090/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 378/2021 – CPS/SIMS e Processo nº 089/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores,

Elizângela Silva do Nascimento - Gerente do NSAN, Jair Reis de Araújo – Técnico em Nutrição, e Wilma Figueira da Silva – Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Pracuúba/AP, no dia 08/04/2021, com objetivo de dar apoio técnico, reunião e fiscalização do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de abril de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0408-0005-4580

PORTARIA Nº091/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 66/2021 – NSAN/SIMS e Processo nº 090/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, Elizângela Silva do Nascimento - Gerente do NSAN, **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnico em Nutrição **Jair Reis de Araújo** – Técnico em Nutrição, e **Wilma Figueira da Silva** – Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Pedra Branca/AP, no dia 09/04/2021, com objetivo de dar apoio técnico, reunião e fiscalização do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de abril de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0408-0005-4586

Secretaria de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 021-A/2021-CPL/COGEC/ SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300101.0005.0052.0552/2020 - COASF/SESA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS
DE SAÚDE E EPIS
CONTRATADO: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.329.169/0001-39
VALOR: **R\$ 3.192,960,00 (Três milhões, cento e noventa e dois mi, novecentos e sessenta reais).**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade

de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIS PARA SERVIÇOS EM SAÚDE, visa manter a operacionalização das Unidades Hospitalares e Unidades Mistas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP e segurança dos profissionais de saúde, mantendo assim, os serviços prestados aos usuários do SUS, bem como a vida e saúde de cada paciente sob a sua responsabilidade. Cabe informar que a ruptura do estoque dos itens elencados para aquisição, muito se deve a pandemia do Coronavírus; pois trouxe um imenso cenário de incertezas e uma demanda irregular nos serviços de saúde e consumo de materiais médicos hospitalares.. Ressaltamos ainda que os processos regulares que viabilizam a aquisição dos itens integrantes desde processos, contemplam somente dispensação para unidades hospitalares de atendimento a COVID - 19, assim, pacientes hospitalizados.

Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar.

É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor dos itens 13, 14, 17, 18 e 20 com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou a empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, como a proposta mais vantajosa para a administração pública e que cumpre os critérios elencados no Projeto Básico fl. 346 e 347 clausula oitava do referido processo.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, especificações

técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo II do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação e análise ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF.

Da análise técnica proferida pelo setor competente no dia 18/02/2021, anexada ao processo e devidamente assinada pela Farmacêutica Clarice Flexa da Rocha, obteve-se o seguinte resultado: "Em referência a análise técnica dos itens/lotes 03, 04, 05, 06, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 22: 1. A empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 07.329.169/0001-39), cumpriu com as exigências técnicas previstas no edital (II- análise dos itens). 2. Ressalto que a referida empresa, apresentou as documentações de legalidade (IAnálise Documental da Empresa). Em suma, a empresa está apta para o fornecimento dos referidos itens."

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, "não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado":

"No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)".

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 363-547), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do mapa comparativo de preços que a empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.329.169/0001-39 apresentou as melhores propostas para o objeto em questão, assim, sagrou-se vencedora nos itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	LUVA ESTÉRIL 7.0	par	352.800	R\$ 2,18	R\$ 769.104,00
14	LUVA ESTÉRIL 6.5	par	41.200	R\$ 2,18	R\$ 89.816,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO M	caixa c/ 100	23.600	R\$ 98,90	R\$ 2.334.040,00

DA CONCLUSÃO

Desse modo, com fulcro Art. 24,IV da Lei 8666/93; Art. 4º, Caput, do Decreto Estadual nº 1.375/2020, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que asseguram o pagamento da obrigação decorrente conforme:

Fonte: 107 e 215

PO: 0829 -Emergência em Saúde Pública;

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021

MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA

Presidente da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021

HASH: 2021-0408-0005-4647

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 021-E/2021-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

300101.0005.0052.0552/2020 - COASF/SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE E EPIS

CONTRATADO: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.329.169/0001-39

VALOR: R\$ 5.282.760,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do

Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIS PARA SERVIÇOS EM SAÚDE, visa manter a operacionalização das Unidades Hospitalares e Unidades Mistas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP e segurança dos profissionais de saúde, mantendo assim, os serviços prestados aos usuários do SUS, bem como a vida e

saúde de cada paciente sob a sua responsabilidade. Cabe informar que a ruptura do estoque dos itens elencados para aquisição, muito se deve a pandemia do Coronavírus; pois trouxe um imenso cenário de incertezas e uma demanda irregular nos serviços de saúde e consumo de materiais médicos hospitalares.. Ressaltamos ainda que os processos regulares que viabilizam a aquisição dos itens integrantes desde processos, contemplam somente dispensação para unidades hospitalares de atendimento a COVID - 19, assim, pacientes hospitalizados.

Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar.

É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor dos itens 03, 04, 05, 06, 10, 15,16, 17,18 e 20 com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou a empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, como a proposta mais vantajosa para a administração pública e que cumpre os critérios elencados no Projeto Básico fl. 346 e 347 clausula oitava do referido processo.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo II do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação e análise ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF.

Da análise técnica proferida pelo setor competente no dia 18/02/2021, anexada ao processo e devidamente assinada pela Farmacêutica Clarice Flexa da Rocha, obteve-se o seguinte resultado: “Em referência a análise técnica dos itens/lotes 03, 04, 05, 06, 10, 13, 14, 15, 16,

17, 18, e 22: 1. A empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.329.169/0001-39), cumpriu com as exigências técnicas previstas no edital (II- análise dos itens). 2. Ressalto que a referida empresa, apresentou as documentações de legalidade (IAnálise Documental da Empresa). Em suma, a empresa está apta para o fornecimento dos referidos itens.”

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 363-547), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do mapa comparativo de preços que a empresa EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.329.169/0001-39 apresentou as melhores propostas para o objeto em questão, assim, sagrou-se vencedora nos itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AGULHA HIPODERMICA 25X08	CX C/ 100	3.250	10,00	35.200,00
4	AGULHA HIPODERMICA 30X07	CX C/ 100	8.400	10,00	84.000,00
5	AGULHA HIPODERMICA 25X07	CX C/ 100	4.040	10,00	40.040,00
6	AGULHA HIPODERMICA 13X4.6	CX C/ 100	4.520	10,00	45.200,00
10	SERINGA 60ML	UND	92.800	2,15	199.520,00

15	LUVA ESTÉRIL 7.5	PAR	360.000	2.18	784.800,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX C/ 100	18.000	98,90	1.780.200,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX C/ 100	22.000	98,90	2.175.800,00
22	TOUCA HOSPITALAR	PACOTE C/ 100	9.200	15,00	138.000,00

DA CONCLUSÃO

Desse modo, com fulcro Art. 24,IV da Lei 8666/93; Art. 4º, Caput, do Decreto Estadual nº 1.375/2020, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que asseguram o pagamento da obrigação decorrente conforme:

Fonte: 107 e 215

PO: 0829 -Emergência em Saúde Pública;

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021

MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA

Presidente da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021

HASH: 2021-0408-0005-4637

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.2698.0025/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

VERSATIL EIRELI; Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços referentes esgotamento e desobstrução da tubulação de esgoto das fossas sépticas, caixas de gorduras e sumidouros instaladas nas dependências da unidade Covid-IV -Hospital Universitário – HU, de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0077.2698.0025/2021, a Dispensa de licitação nº °

001/2021- CMPC/SESA e em observância às disposições da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Vigência: 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, a contar de 07/04/2021 e encerramento em 03/10/2021. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2109; Fonte 107; Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 381.350,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e FRANCISCO GOMES BARRIGA NETO, pela contratada.

Macapá-AP, 08 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0408-0005-4633

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2018 – NGC/SESA.

PROCESSO Nº 300101.0005.0170.0013/2020/0002.0143.1851.0070/2021.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **M.L.T. COSTA EPP**; Objeto: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, objetivando o atendimento da demanda de pacientes em tratamento fora de domicílio, com traslado aéreo do corpo, quando houver o óbito do paciente ou seu acompanhante, por ocasião do deslocamento a outro centro especializado em tratamento por meio de PTFD/AP, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência – Anexo I e Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018. Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, e por fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja alterado em suas CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA e QUINTA e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço cuja vigência original é de 06/04/2018 a 06/04/2019, prorrogado no 1º (primeiro) Termo Aditivo pelo período de 07/04/2019 a 06/04/2020, prorrogado no 2º (segundo) Termo Aditivo pelo período de 07/04/2020 a 06/04/2021, sendo este termo Aditivo de Prorrogação e Supressão em 94,89% e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2021 a 06/04/2022, em razão deste 3º (terceiro) Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O Valor total deste aditamento é de **R\$ 335.567,57 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** e o valor mensal estimado é de **R\$ 27.963,96 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, em consonância com o Art.65, §2º, II da Lei Federal nº 8666/93, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 300101.0005.0170.0013/2020 – NGC/SESA. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentária da execução decorrente deste ADITAMENTO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 107; AÇÃO: 2658 e ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, pela contratante, MANOEL LÚCIO TELES DA COSTA, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0408-0005-4667

PORTARIA Nº 0204/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0006/2021 GAB - SEPI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Estadual de Saúde Indígena – NESI, subordinado à Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas e será responsável por viabilizar os encaminhamentos referentes às questões de saúde indígena, devidamente referenciados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e norte do Pará – DSEI/AP.

Art. 2º Designar o servidor **ROGÉRIO SANTA ROSA DA SILVA**, indígena, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0966504-8-01 lotado no Núcleo Estadual de Saúde Indígena em Oiapoque, para atuar como Responsável Técnico da equipe no Hospital Estadual de Oiapoque - HEO.

Art. 3º O NESI ficará responsável pela continuidade e integralidade da assistência à saúde nas áreas de média e alta complexidade, utilizando a rede SUS estadual de referência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O Hospital Estadual de Oiapoque - HEO deverá disponibilizar ambiente adequado (enfermarias adaptadas) para acomodação de pacientes indígenas e seus acompanhantes.

Art. 5º O NESI estará interligado às Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) e aos Pólos Bases mantidas pelo DSEI.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 0137/2021-SESA de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7374 de 15 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4646

PORTARIA Nº 0205/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0042/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalyx	08/2018	Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	14/11/2020 a 13/11/2021	UMS Calçoene	Maria Ângela Círia da Silva Nunes
02	Bravah	02/2019	Limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	Sem contrato		

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4629

PORTARIA Nº 0206/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0040.0021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-Sic), no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde. São eles:

- **Anailce Rúbia Mendes de Sena Souza** (Assessora de Controle Interno);

- **Rafael de Almeida Reis** (Assistente Administrativo);

- **Danilo Augusto de Souza Silva** (Assessor Técnico).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0400/2020-SESA, de 10 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.311, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4645

PORTARIA Nº 0207/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.0245/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0203/2021-SESA, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.391, de 7 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4636

PORTARIA Nº 0208/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0044/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Nutri & Service Alimentos LTDA	006/2018	Serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva.	02/09/2019 a 01/09/2020	HCA/PAI	Regiane Vidal Costa
					HE	Diego Silva Conrado Jorléo Ferreira Ardasse Rosilene Lopes dos Santos Hedson Souza Silva
					HELAJA	Dulcilene dos Santos Braga Tourão Irlany Queiroga de Souza Flávia Regina Ferreira Barbosa de Moura
					SAMU	Eberenice Paula Ferreira Ademar Rodrigues dos Anjos
					UPA ZN	Diego Silva Conrado Cauê da Motta Siqueira Alvarenga

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4651

PORTARIA Nº 0209/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de

13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0083.0006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Grifforth	08/2021	Processamento de rouparia hospitalar mediante cessão temporária de uso de maquinário equipamentos na modalidade intra-hospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	CRDT	Magali Cristina Pereira da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4660

PORTARIA Nº 0210/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0023/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix	08/2018	Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	14/11/2020 a 13/11/2021	HCAL	Dalton Tales João Moutinho

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4661

PORTARIA Nº 0211/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº

300101.0077.2532.0013/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Joelson Pimentel	014/2018	Alimentação Coletiva.	02/09/2020 a 01/09/2021	HCAL	Waldelice Monteiro da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0408-0005-4640

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 038 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em substituição, nomeada pelo Decreto nº 1065 de 31 de março de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Robério Aleixo Anselmo Nobre, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que o Secretário Robério Aleixo Anselmo Nobre por muitos anos prestou labor, com dedicação e comprometimento ao Governo Amapaense e a toda sociedade amapaense.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar luto oficial, por três dias, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Secretário Robério Aleixo Anselmo Nobre, ocorrido no dia 07 de abril de 2021, nesta capital.

Art. 2º - Em razão do luto decretado no artigo anterior fica suspenso o expediente normal desta Secretaria.

Art. 3º - Ficam proibidas quaisquer celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, enquanto durar o luto definido no art. 1º.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 08 de abril de 2021.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Substituição

HASH: 2021-0408-0005-4638

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0564/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061842-0	LEILA SILVIA SACRAMENTO BALIEIRO DE SOUZA	2ª/VI	1ª/I	16/10/2018

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0063583-9	VANETE DOS SANTOS PALMEIRA	2ª/IV	2ª/VI	03/03/2018

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0108231-0	ARMANDO FERREIRA BRUNO NETO	3ª/IV	3ª/VI	05/01/2020
4	0108234-5	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS MATOS	3ª/IV	3ª/VI	05/01/2020

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0061867-5	LIGEIA ALENCAR QUADROS	2ª/VI	1ª/I	18/10/2017

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0098533-3	CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA	3ª/VI	2ª/I	07/04/2019
7	0098918-5	EDINALDO DE SOUZA FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	13/04/2019
8	0098562-7	FABRICIO FIGUEIREDO DO CARMO	3ª/VI	2ª/I	09/04/2019
9	0102859-6	GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	09/12/2019
10	0050835-7	MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	08/04/2019
11	0102907-0	VALDIR MELO DO CARMO	3ª/VI	2ª/I	09/12/2019

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0102967-3	MARCIO PATRICK AMARAL DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	04/01/2020

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0065804-9	JOEL JOSINO ALVES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0090582-8	VALERIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2016

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0092314-1	HARLEY BRAGA DE ALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	08/04/2016
16	0092292-7	VANESSA KOHLER BRAGA DE ALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	08/04/2016

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0036248-4	ALVANEIA PATRICIA ANDRADE RODRIGUES	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	11/11/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0061530-7	ANA MIRIAM DE SOUZA COSTA	2ª/VI	1ª/I	10/08/2017
19	0061736-9	CESAR SANTOS DA COSTA	2ª/VI	1ª/I	10/08/2018
20	0061719-9	DAWIS BARBOSA BRITO	2ª/V	2ª/VI	10/02/2017
21	0061364-9	JANE DA CRUZ PRADO	2ª/VI	1ª/I	17/10/2018
22	0061411-4	KELISANGELA MELO DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	11/01/2018
23	0061841-1	MAHYSON TELES VILHENA	2ª/VI	1ª/I	10/08/2018

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0062268-0	ALAN CRISTOVAO DE SOUSA TAVARES	2ª/II	2ª/III	08/04/2016
25	0063333-0	CRISTINA COELHO MONTEIRO	2ª/I	2ª/II	08/04/2016
26	0061552-8	ERIKA VAZ BORGES SAMPAIO	2ª/VI	1ª/I	21/05/2019
27	0061546-3	REGILENE NASCIMENTO SERRAO	2ª/I	2ª/II	08/04/2016
28	0061582-0	WAGNER SIDNEY PALHETA MARQUES	2ª/V	2ª/VI	10/11/2017

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0108242-6	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA MOURA	3ª/V	3ª/VI	26/12/2019

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0966613-3	JAILSON DA SILVA MARTINS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0063428-0	ELIAS MAUES DA COSTA	2ª/V	2ª/VI	11/07/2016

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0966733-4	PEDRO MONTEIRO ARRAES FILHO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0061811-0	ISAAC DE ALMEIDA GUERRA	2ª/IV	2ª/V	03/09/2016
34	0061832-2	LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA	2ª/VI	1ª/I	07/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0408-0005-4670

PORTARIA Nº 0565/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020; Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037576-68.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3795268/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063022-5	GREGORIA COSTA SANTANA	2ª/V	2ª/VI	16/06/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0408-0005-4669

PORTARIA Nº 0566/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030806-59.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3799840/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049803-3	BELMIRA SILVA FARIAS E SOUZA	1ª/VI	ESPECIAL/I	08/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0408-0005-4668

PORTARIA Nº 098/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) PRODAP:

SERVIDOR(A) : **Alan Fabiano Homobono de Pinho**
CARGO : Analista de Tecnologia da Informação
MATRICULA : 0102895-2-01
QUINQUENIO : 10/12/2010 a 09/12/2015
PERÍODO(S) : 01/05/2021 a 29/06/2021 01/10/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0004.0197.0252.0002/2021

Macapá-AP, 08 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0408-0005-4666

PORTARIA Nº 099/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Liliane Freitas Costa**
CARGO : Farmacêutico-Bioquímico
MATRICULA : 0123228-2-01
QUINQUENIO : 27/08/2015 a 26/08/2020
PERÍODO(S) : 01/05/2021 a 29/07/2021
PROCESSO : 0052.0197.2472.0002/2021

Macapá-AP, 08 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0408-0005-4648

PORTARIA Nº 97/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Catiane Silva de Souza**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109751-2-01
QUINQUENIO : 08/01/2013 a 07/01/2018
PERÍODO(S) : 01/04/2021 a 30/04/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/10/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0143/2021

Macapá-AP, 01 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0408-0005-4659

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº 010/2021-IPEM/AP

Dispõe sobre o funcionamento durante o regime de teletrabalho e sobreaviso, no período do lockdown estabelecido pelo Decreto nº 1112, de 07 de ABRIL de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 1.094 de 06 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1112, de 07 de abril de 2021 do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (Lockdown), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência dos Decretos Estaduais nº 1.377, de 17 de março de 2020, e 1.497, de 03 e abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 7º do Decreto nº. 1112/2021, determinando que: Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, permanecerão em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que são essenciais.

CONSIDERANDO que caberá aos titulares de todas as Unidades Gestoras do Governo definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão do governo, em horário reduzido, das 08 às 14 horas, ficando suspensas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores do Instituto de Pesos e Medida do Amapá - IPEM/AP cumpram suas atividades em regime de teletrabalho e sobreaviso.

§1º Para dar efetividade às atividades de rotina:

I – O protocolo de documentos receberá documento escaneados ou fotografados, através dos e-mails constantes do anexo único desta Portaria;

II – Denúncias e acionamentos da fiscalização deverão ser enviados à Ouvidoria, através de telefone e e-mail constantes do Anexo I.

Art. 2º Os Coordenadores deverão efetuar monitoramento diário das atividades, através de telefones, e-mails e redes sociais, fazendo o respectivo registro para eventual necessidade posterior de serviço.

Art. 3º Os servidores que, formalmente, possuam cautela para o uso de notebooks, registrados no SGI, deverão efetivar os trabalhos remotos através dos equipamentos e sistemas oficiais.

Art. 4º São deveres do Coordenadores e chefes:

I – designar tarefas específicas do SGI e sistemas utilizados pelo Governo do Estado;

II – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – Solicitar relatórios, caso seja necessário, considerando a existência de registros nos sistemas eletrônicos;

Art. 5º Constitui dever de todos os servidores:

I - manter telefones e e-mails atualizados e ativos;

II – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e pessoal;

III – manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida à caixa individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar o andamento

do serviço;

IV – informar as respectivas chefias imediatas sobre sintomas ou contaminação pelo Covid-19, nesse período;

Art. 6º Os casos omissos e as possíveis dúvidas serão analisados pelo Gabinete da Direção/IPEM/AP.

Art. 7º Ficam ratificados os atos formal e legalmente praticados sob a égide dos Decretos números 0132, de 15.01.2021; 015, de 19.01.2021; 0217, de 25.01.2021; 0313, de 01.02.2021; 0328, 02.02.2021; 0415, de 09.02.2021; 0469, de 15.02.2021; 0563, de 22.02.2021; 0662, de 01.03.2021, 0775, de 09.03.2021, 0907 de 16.03.2021, 1070 de 31.03.2021 e 1112 de 07.04.2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 11 de abril de 2021, possuindo efeitos retroativos desde 08 de março de 2021. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de abril de 2021.

João Cezar Ferreira Rodrigues
Diretor Presidente IPEM/AP em substituição
Decreto nº 1094/2021

ANEXO I

Telefones e e-mails disponíveis ao público:

SETOR	TELEFONE E E-MAIL	SERVIÇOS OFERTADOS	RESPONSÁVEL
OUVIDORIA	ouvidoria@ipem.ap.gov.br (96) 999137-0091	Denúncias, Solicitações Diversas, Dúvidas, Esclarecimentos, Orientações, Encaminhamentos das Demandas aos setores Competentes	Ivanilda Santana
GABINETE	presidencia@ipem.ap.gov.br direcaoap@rede.inmetro.gov.br gab.ipemap@gmail.com	Correspondência Oficial do IPEM/AP, Dúvidas, Esclarecimentos e Orientações Diversas.	Thaysa Rodrigues
PROTOCOLO	ouvidoria@ipem.ap.gov.br (96) 999137-0091	Recebimento de Comunicações Diversas ao IPEM/AP	Vanessa Vale
ASSEJUR	assejuridica@ipem.ap.gov.br	Solicitações Diversas, Dúvidas, Esclarecimentos e Orientações sobre processos e notificações jurídicas.	Thaysa Rodrigues
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	joao.cezar@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Diversas de Serviços do IPEM/AP	João Cezar Rodrigues
COORDENADORIA	cto@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Técnicas de Serviços realizados pelo IPEM/AP	Ronildo Nobre
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	cplipemlici@gmail.com	Dúvidas, Informações Diversas de Serviços do IPEM/AP	Karolina Vasques
UNIDADE DE PESSOAL	up@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Sobre servidores do IPEM/AP	Katiane Oliveira
COORDENADORIA FINANCEIRA	caf@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações sobre pagamentos de prestadores de Serviços do IPEM/AP	Katiúcia Favacho

HASH: 2021-0408-0005-4608

Agência Amapá

PORTARIA Nº 040/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0032/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1112 de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota

outras providências.

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria nº 036/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 036/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 11 de abril do ano em curso, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1112 de 07 de abril de 2021.

Art. 2º - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 08 de abril de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0408-0005-4662

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 006/2021-GAB/SVS

Alteração da Portaria Nº 005/2021, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a constituição da Comissão Especial Temporária de Licitações da Superintendência de Vigilância em Saúde, encarregada dos procedimentos licitatórios relativos aos pregões e ata de registro de preços.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802.

• Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8893/94;

• Considerando disposto no artigo 51 da Lei de Licitações, que prevê a constituição de Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação;

RESOLVE:

Artigo 1º: A Portaria Nº 005/2021-GAB/SVS, DE 17 DE MARÇO DE 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 1º: Fica constituída a Comissão Especial Temporária de Licitações da Superintendência de Vigilância em Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, em caráter precário, encarregada dos procedimentos licitatórios relativos aos pregões, atas de registros de preços e dispensa de licitação, tendo em vista, as aquisições de bens, bem como insumos e serviços para o atendimento dos serviços públicos prestados por esta SVS, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima.

Artigo 2º: A presente Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MACAPÁ/AP, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0408-0005-4579

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS Nº: 01/2021 – NVST/ DEVS/SVS-AP

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE AS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS TRABALHADORES E EMPREGADORES DURANTE A PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO AMAPÁ.

Considerando o Decreto nº 1375 de 17 de março de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1538 de 18 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre

Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

Considerando que a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia em 27 de março de 2020 lançou o Guia de Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da Covid-19.

Considerando que é de responsabilidade do Núcleo de Vigilância da Saúde do Trabalhador fazer as recomendações para melhorar a qualidade de vida ocupacional dentro dos ambientes laborais no estado do Amapá, de acordo com legislação específica da rede de atenção a saúde do trabalhador contida na Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 que instituiu a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNSTT.

O Núcleo de Vigilância da Saúde do Trabalhador através do da Superintendência de Vigilância em Saúde lança as seguintes recomendações:

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Divulgar protocolo para identificação e encaminhamento de trabalhadores com suspeita de contaminação pelo covid-19 antes de ingressar no ambiente de trabalho. O protocolo deve incluir o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso e durante as atividades nas dependências das empresas;

2. Orientar todos trabalhadores sobre prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e a forma correta de higienização das mãos e demais medidas de prevenção;

3. Implementar procedimentos que permitam aos trabalhadores informar caso estejam com sintomas ou se tiveram contato com pessoa diagnosticada com COVID19;

4. Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19 conforme orientações do Ministério da Saúde, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado;

5. Manter distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho;

6. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas como canetas, telefone celular, entre outros;

7. Caso haja a necessidade de compartilhamento desses materiais deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;

8. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho.

No caso de aparelho de ar condicionado, evite recirculação de ar e verifique a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;

9. Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário, entre outros devidamente recomendados cientificamente, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;

10. Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo;

11. Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham na empresa, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência. A essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;

12. Emitir comunicações sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;

13. Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível essa modalidade de trabalho;

PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA

14. Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%, e orientar os trabalhadores sobre essa conduta sempre que necessário;

15. Disponibilizar meios para higienização das mãos logo após o registro de ponto pelo trabalhador;

16. Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70% ou álcool gel, tendo em vista que ambos são materiais inflamáveis;

17. Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário álcool 70%, entre outros devidamente recomendados cientificamente todas as superfícies usadas durante a execução dos trabalhos;

18. Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público;

19. Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;

PRÁTICAS QUANTO ÀS REFEIÇÕES

20. Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres

não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;

21. Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização;

22. Espaçar as cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais. Considerar aumentar o número de turnos nos locais de refeição, de modo a diminuir o número de pessoas a cada momento;

23. Priorizar o escalonamento de horários para entrada nos refeitórios nos horários de refeição, de forma a reduzir o número de pessoas utilizando o espaço no mesmo tempo;

24. Promover nos refeitórios maior espaçamento entre as pessoas na fila, orientando para que sejam evitadas conversas;

25. Em caso de compartilhamento do refeitório as mesmas regras devem ser observadas pela empresa responsável pelo refeitório;

PRÁTICAS REFERENTES AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES (QUANDO FORNECIDO PELO EMPREGADOR)

26. Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;

27. Priorizar medidas para manter uma distância segura entre trabalhadores, realizando o espaçamento dos trabalhadores dentro do veículo de transporte;

28. Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores;

29. Os motoristas devem higienizar as mãos e seu posto de trabalho, inclusive maçanetas do veículo com sanitizantes, álcool 70%, entre outros devidamente recomendados cientificamente;

PRÁTICAS REFERENTES ÀS MÁSCARAS

30. A máscara de proteção respiratória deve ser utilizada por todos os trabalhadores, sendo necessária à sua troca sempre que houver necessidade, em um local apropriado;

31. O uso da máscara incorretamente pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão. Sua forma de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante;

32. A máscara nunca deve ser compartilhada entre trabalhadores;

33. As empresas devem disponibilizar máscaras para os trabalhadores, caso haja necessidade;

PRÁTICAS REFERENTES AOS TRABALHADORES PERTENCENTES A GRUPO DE RISCO

34. Os trabalhadores pertencentes a grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;

35. Caso seja indispensável a presença na empresa de trabalhadores pertencentes a grupo de risco, deve ser priorizado trabalho interno, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho;

DISPOSIÇÕES GERAIS

36. As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho apresentam uma série de medidas de prevenção aos trabalhadores e podem ser consultadas no sítio eletrônico enit.trabalho.gov.br

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2021.

Assinatura: assinam está Recomendação Técnica: Srº **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, **Iracilda Costa da Silva Pinto** Diretora Executiva de Vigilância em Saúde e **Regiclaudo de Souza Silva** Gerente Geral do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

HASH: 2021-0408-0005-4582

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 315 / 2021-DETRAN/AP, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre adequações de serviços públicos no âmbito do DETRAN-AP em decorrência do DECRETO Nº 1112, de 07 de abril de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o mandamento contido no art. 7º do Decreto nº 1112, de 07 de abril de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota

outras providências; e

CONSIDERANDO por fim, o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades e serviços públicos presenciais, não essenciais, na Sede do DETRAN, nas Circunscrições Regionais de Trânsito e nos balcões de atendimento no SIAC no período de 08/04/2021 a 11/04/2021.

§ 1º Permanecerão ativos os serviços que possam ser realizados pelo site do DETRAN ou portal de serviços do GEA.

§ 2º Permanecerá ativo o serviço de devolução de veículos removidos ao depósito do DETRAN, mediante agendamento prévio pelo telefone 96 98405-0993.

§ 3º Pela natureza de serviços essenciais, decorrente da segurança na utilização da via, permanecerão ativos os serviços de fiscalização de trânsito e os serviços de engenharia e sinalização de tráfego.

§4º A critério do SIAC, observadas as medidas restritivas de controle da pandemia COVID-19, poderão ser realizados serviços de recepção do Formulário RENACH e entrega de CNH para os serviços de Renovação de CNH, 2ª Via de CNH e Obtenção de CNH Definitiva, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços do GEA.

Art. 2º Todos os setores envolvidos em serviços de cunho administrativo, técnico e operacional do DETRAN, que não estejam envolvidos em serviços essenciais, deverão produzir em regime de teletrabalho, sobreaviso ou escala, preferencialmente nesta ordem, sempre observando os critérios de biossegurança e não aglomeração.

Art. 3º Todos os serviços referentes à condutores, à veículos e infrações já agendados anteriormente para o período de 08/04/2021 a 11/04/2021 estão suspensos.

Art. 4º A partir do dia 12.04.2021, não havendo prorrogação de medidas restritivas, os agendamentos serão restabelecidos em nova data e novo cronograma de atendimento será divulgado no site do DETRAN.

Art. 5º O DETRAN/AP realizará monitoramento diário da pandemia junto às autoridades competentes, comunicando fatos relevantes a todos os agentes públicos da instituição e aos usuários de seus serviços, se necessário, tomando novas medidas de prevenção.

Art. 6º Casos omissos serão solucionados pela Direção com assessoramento da Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete da Presidência.

Art. 7º O Gabinete da Presidência deverá adotar demais medidas de difusão da presente Portaria à todos os setores do DETRAN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0408-0005-4627

PORTARIA Nº 316/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela **CAIXA CONSÓRCIOS S. A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS** protocolada neste Departamento em 05/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200114/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CAIXA CONSÓRCIOS S. A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 05.349.595/0001-09, com endereço comercial situado ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, S/Nº, CONJ: A SALA 1101, CEP: 70.701-050, BAIRRO: ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do

Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4593

PORTARIA Nº 317/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela CONSÓRCIO NACIONAL PAN protocolada neste Departamento em 04/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200086/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 50.533.876/0001-71, com endereço comercial situado R DONA PRIMITIVA VIANCO, Nº 715, LOTE 14, QUADRA 11, CEP: 06.010-004, BAIRRO: CENTRO, OSASCO-SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4607

PORTARIA Nº 318/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela CONSÓRCIO NACIONAL RECON

protocolada neste Departamento em 23/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200466/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 23.767.155/0001-53, com endereço comercial situado AV DARCIO CANTIERI, Nº 1750, CEP: 37.950-000, BAIRRO: JARDIM SÃO JOSÉ, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4606

PORTARIA Nº 319/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de

gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S. A. protocolada neste Departamento em 16/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200390/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S. A., CNPJ 10.371.492/0001-85, com endereço comercial situado ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 214, CEP: 07.183-903, BAIRRO: JARDIM CUMBICA, GUARULHOS, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4605

PORTARIA Nº 320/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses

contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela MONACO DIESEL protocolada neste Departamento em 14/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200349/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - MONACO DIESEL MACAPÁ LTDA, CNPJ 09.597.026/0001-33, com endereço comercial situado ROD DUCA SERRA, Nº 1721, KM 03, CEP: 68.906-801, BAIRRO: CABRALZINHO, MACAPÁ, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4612

PORTARIA Nº 321/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela **BANCO PSA FIANCE BRASIL S/A** protocolada neste Departamento em 14/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199157/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, CNPJ:03.502.961/0001-92, com endereço comercial situado AV DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 12495, 11º ANDAR, CEP: 04.578-000, BAIRRO: JARDIM SÃO JOSÉ, SÃO PAULO, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4583

PORTARIA Nº 322/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de

Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela **CONSÓRCIO NACIONAL HONDA** protocolada neste Departamento em 16/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200387/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, CNPJ: 45.441.789/0001-54, com endereço comercial situado AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 304, CEP: 09.530-401, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, SÃO CAETANO DO SUL, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4614

PORTARIA Nº 323/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força

do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICRED protocolada neste Departamento em 08/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200119/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICRED LTDA, CNPJ: 07.808.907/0001-20, com endereço comercial situado AV ASSIS BRASIL, Nº 3940, 9º ANDAR, CEP: 91.010-003, BAIRRO: JARDIM LINDOIA, PORTO ALEGRE, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4609

PORTARIA Nº 324/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BANCO DA AMAZÔNIA SA** protocolada neste Departamento em 15/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200328/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - BANCO DA AMAZÔNIA SA, CNPJ 04.902.979/0001-44, com endereço comercial situado AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 800, CEP: 66.017-000, BAIRRO: CENTRO, BELEM, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4594

PORTARIA Nº 325/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo despachante Preposto, **RUAN CARLOS REIS DA SILVA**, inscrito no CPF: 032.421.272-00 protocolada neste Departamento em 23/03/2021, atende às exigências contidas na Portaria nº375/2014 epigrafada, conforme o contido no Documento nº200591/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR O PREPOSTO RUAN CARLOS REIS DA SILVA, da Empresa de despachante **COMPROVE DESPACHANTE EIRELE-ME** sob CNPJ Nº 34.930.123/0001-43 com endereço situado na Rodovia BR nº 1378 Bairro JARDIM FELICIDADE, CEP: 68900-094 Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art.2º-O credenciamento do Despachante Documentalista da Empresa **COMPROVE DESPACHANTE EIRELE-ME** para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-

Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta do dia 29/03/2021 á 29/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4596

PORTARIA Nº 326/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada CFN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA protocolada neste Departamento em 11/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199793/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CFN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA, CNPJ 59.129.403/0001-88, com endereço comercial situado AV MURCHID HOMSI,

PRÉDIO 1, SALA 3, Nº 1404, CEP: 15.013-000, BAIRRO: VILA DINIZ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 06/04/2021 a 06/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4585

PORTARIA Nº 327/2021 – DETRAN/AP, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada CFN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA protocolada neste Departamento em 11/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no

Documento Avulso de nº 199793/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CFN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA, CNPJ 59.129.403/0001-88, com endereço comercial situado AV MURCHID HOMSI, PRÉDIO 1, SALA 3, Nº 1404, CEP: 15.013-000, BAIRRO: VILA DINIZ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 06/04/2021 a 06/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0408-0005-4610

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

TITULO DE REGISTRO DEFINITIVO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE

S.I.E. 001

O Diretor Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, que autoriza a:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA LIDERANÇA EIRELI-ME	
ATIVIDADE: PROCESSAMENTO E ENVASE DE GOMA	
CNPJ: 11.054.782/0001-68	IE: 03.034.329-1
ENDEREÇO: AV. MARIA JOSÉ DE NAZARÉ F LIMA, Nº 75; BEIROL	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 001	

Ao funcionamento, através do Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004.

Este Registro é de caráter Definitivo.

Valido até o dia 31 de março de 2022, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme Processo Nº 26.000.00055/2016-DIAGRO, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.

Macapá, 30 de março de 2021

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO

HASH: 2021-0408-0005-4624

TITULO DE REGISTRO DEFINITIVO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE

S.I.E. 004

O Diretor Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, que autoriza a:

EMPRESA: RUFINO MACIEL PEREIRA-ME	
ATIVIDADE: PROCESSAMENTO E ENVASE DE DERIVADOS DA MANDIOCA	
CNPJ: 13.328.011/0001-47	IE: 03.039.336-1
ENDEREÇO: AV. SANDOVAL DE ALMEIDA SANDIN, Nº 3185; JARDIM FELICIDADE	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE ARTESANAL 004	

Ao funcionamento, através do Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004.

Este Registro é de caráter Definitivo.

Valido até o dia 31 de março de 2023, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme Processo Nº 26.000.000107/2017-DIAGRO, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.

Macapá, 30 de março de 2021

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO

HASH: 2021-0408-0005-4628

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 010/2021-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1112 de 07 de abril de 2021, que decretou LOCKDOWN em todo território do Estado do Amapá, visando a prevenção e o combate da proliferação do novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo;

CONSIDERANDO que as atividades de defesa e proteção do consumidor serem essenciais à sociedade, principalmente durante o período de Pandemia que atinge o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial ao público e audiências de conciliação presenciais, no período de 08 a 11 de abril de 2021, na sede PROCON/AP;

Art. 2º - Instituir canais de recepção de demandas consumeristas por meio do Facebook e Instagram, <https://www.facebook.com/proconamapa/> e <https://>

[instagram.com/proconamapa](https://www.instagram.com/proconamapa), respectivamente, e-mails institucionais: denuncia@procon.ap.gov.br e atende2@procon.ap.gov.br e o WhatsApp (96) 99903-1558, para receber denúncias e reclamações;

Art. 3º - Manter um quantitativo mínimo de servidores em trabalho presencial para o funcionamento deste PROCON/AP, em expediente exclusivamente interno, com horário reduzido, de 08h às 14h;

Art. 4º - Os servidores que se enquadram no grupo de risco de contágio da Covid-19 e os servidores que não estiverem em trabalho presencial, deverão continuar suas atividades através de regime de teletrabalho;

Art. 5º - Manter a equipe do Núcleo de Fiscalização trabalhando presencialmente no atendimento das denúncias pelo período da manhã e tarde;

Art. 6º - Suspender os prazos de processos administrativos de Reclamação e Denúncia desta Autarquia, durante o mesmo período citado no artigo 1º, salvo processos oriundos de operações relacionadas à Pandemia do Covid-19 que desde já são considerados URGENTES.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, CUMpra-SE

Macapá-AP, 08 de abril de 2021.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0408-0005-4581

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2020-PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 027/2020-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de transformadores de corrente (TC's), transformadores de potencial (TP's) e equipamentos auxiliares necessários para instalação de sistema de medição indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 006/2020-DCGP/DCG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras

do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 058/2020-PRL/CEA.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTES FRACASSADOS					
LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
I	Transformador de corrente de 200/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo barra.	PÇ	06	-	-
II	Transformador de corrente de 100/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo barra.	PÇ	06	-	-
III	Transformador de corrente de 60/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo barra.	PÇ	06	-	-
IV	Transformador de corrente de 40/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo barra.	PÇ	30	-	-
V	Transformador de corrente de 25/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo barra.	PÇ	12	-	-
VI	Transformador de corrente de 15/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo barra.	PÇ	60	-	-
IX	Transformador de corrente de 200/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo janela.	PÇ	100	-	-

Empresa vencedora: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 29.590.960/0001-30

Endereço: Av. José Tozzi, 1886, Loja 101, Centro – SÃO MATEUS/ES

CEP: 29.930-240

Contato: (31) 98477-1641

E-mail: compras.capy@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VII	Transformador de corrente de 600/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo janela.	PÇ	30	R\$ 460,16	R\$ 13.804,80
VIII	Transformador de corrente de 400/5A - para medição uso interno, em resina epóxi, tipo janela.	PÇ	100	R\$ 455,76	R\$ 45.576,00

LOTES COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LOTE FRACASSADO					
LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
X	Transformador de potencial, 13800/R3 - 115 V, 15 KV, relação nominal 70:1; 60 Hz; classe de exatidão 0,3P75; potência térmica 500 VA; isolamento a seco; uso interno, grupo 2.	PÇ	10	-	-

LOTE AMPLA DISPUTA

Empresa vencedora: ISOLET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.921.928/0001-60

Endereço Rod. Waldomiro Correa Camargo, s/n, Km 63, Mod. 1, 2 e 3, Vila Martins – ITU/SP
CEP: 13.308-200

Contato: (11) 2118-3000
E-mail: isolet@isolet.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XI	Transformador de potencial, 13800/R3 - 115 V, 15 KV, relação nominal 70:1; 60 Hz; classe de exatidão 0,3P75; potência térmica 500 VA; isolamento a seco; uso interno, grupo 2.	PÇ	140	R\$ 1.929,71	R\$ 270.159,40

Valor Total: **R\$ 329.540,20 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)**

Macapá-AP, 02 de março de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0408-0005-4613

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por

intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a aquisição de medidores de energia elétrica

necessários para registro da energia elétrica requerida nas unidades consumidoras atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Acolhimento: 13/04/2021 - 10h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 20/04/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 20/04/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 20/04/2021 – 09h00min (Horário de Brasília)

Licitação nº 866061

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br e <https://compras.portal.ap.gov.br/>

<https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 08 de abril de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

HASH: 2021-0408-0005-4665

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 001/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na

securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0408-0005-4642

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 004/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **ALN COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **ALN COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0408-0005-4643

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 002/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes

sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA.**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0408-0005-4635

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 003/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o

disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos,

bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0408-0005-4631

PUBLICIDADE

Use Máscara.



Proteja-se!



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 004/2021

Resultado Final-Termo de Adjudicação

Objeto: Aquisição futura de materiais de consumo – material de proteção e prevenção ao contágio por Covid-19 (álcool e máscaras), sob O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa vencedora do ITEM 1 (Álcool): R. J. COSTA EIRELI (MERCADO EXPRESS), CNPJ: 14.487.436/0001-61. **Valor Total:** R\$ 18.850,00.

ITEM 2 (Máscaras): item cancelado, em razão de erro no Edital ter prejudicado a formulação das propostas.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo 20.06.0000.0001325/2021-81-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 08/04/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 do processo nº 001325/2021-81-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedora e Adjudicada do ITEM 1 a empresa **R. J. COSTA EIRELI**, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 08 de abril de 2021. Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2021-0408-0005-4602

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 005/2021

Resultado Final-Termo de Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão, implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesa de COMBUSTÍVEL, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do MPAP.

Empresa vencedora do ITEM 1 (único): LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 12.039.966/0001-11. **Valor Total:** R\$ 729.892,50.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo 20.06.0000.0000733/2021-60-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 07/04/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 do processo nº 000733/2021-60-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 07 de abril de 2021. Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2021-0408-0005-4619

**Prefeitura Municipal De
Porto Grande**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato: 068/2020-PMPG. **Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ - FENIX. inscrita no CNPJ sob o nº. 05.527.867/0001-13, **OBJETO:** COMPROMETE-SE NO TRANSPORTE CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATORIO, PREGÃO PRESENCIAL 002/2020. Fica prorrogada a vigência do aditivo da atual data de 31 de março de 2021 para 30 de junho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porto Grande - AP, 25 de março de 2021.
Arthur Pantoja Barbosa
Diretor de Contratos e Convênios.

HASH: 2021-0325-0005-3818

Defensoria Pública**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para Registro de preços Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético ou outra tecnologia similar, da frota utilizada pela Defensoria Pública do Amapá –DPE-AP, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 09/04/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 22/04/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 08 de abril de 2021.
Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2021-0408-0005-4595

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/ AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 26 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0408-0005-4589

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0994, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari, encaminhada por meio da Mensagem nº 001/2021- PMPBA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, encaminhada por meio da Mensagem nº 001/2021-PMPBA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de março de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0408-0005-4620

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0995, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, encaminhada por meio da Mensagem nº 001/2021-PMLJ.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, encaminhada por meio da Mensagem nº 001/2021-PMLJ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de março de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0408-0005-4621

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0996, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Amapá, encaminhada por meio do ofício nº 036/2021-PMA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Amapá, encaminhada por meio do ofício nº 036/2021-PMA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de março de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0408-0005-4622

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0997, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins

do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Santana, encaminhada por meio da Mensagem nº 001/2021-PMS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Santana, encaminhada por meio da Mensagem nº 001/2021- PMS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de março de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0408-0005-4615

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0998, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Macapá, encaminhada por meio da mensagem nº 008/2021-PMM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Macapá, encaminhada por meio da mensagem nº 008/2021-PMM.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de março de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0408-0005-4626

PUBLICIDADE



**Doe Sangue
Salve Vidas**



Cód. verificador: 31508741. Cód. CRC: 4E210F4
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 08/04/2021 22:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

